|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:  EXTERNATO DA MÔNICA | | | **MUNICÍPIO**:  JOÃO PESSOA | |
| **ASSUNTO**:  TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA | | | | |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:  RONALDO BARBOSA FERREIRA | | | | |
| **PROCESSO Nº**:  SEE-PRC-2022/27754 | **PARECER Nº**:  139/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:  CEIEF | | **APROVADO EM**:  17/08/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

A Sra. Jocyara Maria Simões de Freitas, responsável legal pelo Externato da Mônica, localizado na Rua Celso Cirne, 22, Centro, na cidade de Pirpirituba–PB, requer, junto ao CEE/PB, a Transferência de Entidade Mantenedora, conforme requerimento apresentado.

**II – ANÁLISE:**

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Resolução CEE n.º 340/2001, artigo 28, que dispõe sobre o assunto.

No estudo em questão, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura (CEE/PB) informa que “Jocyara Maria Simões de Freitas, responsável legal pelo Externato da Mônica, Rua Celso Cirne, 22, Centro, na cidade de Pirpirituba–PB, requer junto ao CEE - PB, a Transferência de Entidade Mantenedora. E que o processo foi analisado baseado com a Resolução CEE/PB n°. 340/2001, art. 28 e seus incisos”.

Ainda em seus argumentos, a assessora afirma que “As Resoluções de autorização para funcionamento da Educação Infantil, fl. 5, e do Ensino Fundamental, fl. 6 e 7, tem vigência até 18 de novembro de 2024”. Bem como os demais documentos exigidos pela Resolução n.º 340/01, atendem as exigências legais.

**III – PARECER:**

Considerando a legislação vigente, somos de parecer favorável a que este Conselho homologue a Transferência de Entidade Mantenedora do Externato da Mônica, para Núcleo Educacional Externato da Monica Ltda., CNPJ n.º 48.349.136/0001-38, permanecendo o mesmo nome de fantasia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de agosto de 2023.

**RONALDO BARBOSA FERREIRA**

**Relator**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2023.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de agosto de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**